

RESOLUÇÃO CP-ITUMBIA/IFG N° 6, de 19 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, Câmpus Itumbiara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as decisões tomadas na reunião realizada em 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO GERAL DE ACESSO E USO DO iTec-Lab - IFG – Câmpus Itumbiara;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

MARCOS ANTÔNIO ARANTES DE FREITAS
Diretor-Geral do Câmpus Itumbiara do IFG
Portaria nº 5.342 DOU 13/10/2025

REGULAMENTO GERAL DE ACESSO E USO DO iTec-Lab IFG – Câmpus Itumbiara

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este regulamento estabelece as normas de acesso, funcionamento, responsabilidades, conduta e capacitação para uso dos laboratórios que integram o iTec-Lab do IFG – Câmpus Itumbiara, composto por:

- I – Laboratório IFMaker;
- II – Laboratório de Fontes Renováveis;
- III – Laboratório de Tecnologias Assistivas.

Parágrafo único - O iTec-Lab possui um Coordenador Geral e cada laboratório é supervisionado por um servidor do IFG-Câmpus Itumbiara, todos membros da Equipe Gestora.

Art. 2º – O iTec-Lab é um ambiente institucional, interdisciplinar e multiusuário, destinado ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, promovendo o uso compartilhado, colaborativo e seguro de recursos físicos, tecnológicos e humanos.

Art. 3º – A Equipe Gestora do iTec-Lab é composta por:

- I – Servidores: docentes e técnicos administrativos lotados no IFG-Câmpus Itumbiara;
- II – Supervisores: servidores do IFG-Câmpus Itumbiara responsáveis pela supervisão dos laboratórios IFMaker, de Fontes Renováveis e de Tecnologias Assistivas;
- III – Técnicos: servidores técnico-administrativos vinculados ao suporte, manutenção e operação dos laboratórios;
- IV – Discentes: estudantes matriculados nos cursos regulares do IFG-Câmpus Itumbiara.

Art. 4º – Para organização e condução dos laboratórios do iTec-Lab, a Equipe Gestora é composta pelos seguintes times:

- I - Talentos;

- II - Ação;
- III - Aquisição;
- IV - Manutenção.

Parágrafo único - Os times serão compostos por discentes ou servidores do IFG-Câmpus Itumbiara, membros da Equipe Gestora.

CAPÍTULO II – DOS USUÁRIOS E DO COMPORTAMENTO

Art. 5º – São considerados usuários:

- I – Estudantes e servidores do IFG;
- II – Bolsistas e voluntários vinculados a projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- III – Estagiários e Monitores;
- IV – Membros da comunidade externa.

Art. 6º – Os usuários devem:

- I – Agir com ética, respeito mútuo e responsabilidade;
- II – Utilizar EPIs quando necessário e cumprir protocolos de segurança;
- III – Manter os ambientes organizados e em bom estado de conservação;
- IV – Evitar barulho, brincadeiras, comportamentos inadequados que comprometam a formalidade e a segurança do espaço;
- V – Respeitar o agendamento e a supervisão das atividades;
- VI – Portar-se de forma respeitosa durante a realização de atividades.

Art. 7º – Não é permitido:

- I – Comer e beber nos laboratórios;
- II – Utilizar eletrônicos para entretenimento durante as atividades;
- III – Permanecer sem autorização ou sem supervisão nos espaços;
- IV – Usar vestimenta inadequada nos laboratórios de acordo com a NR-12;
- V – Alterar configurações ou manusear equipamentos sem autorização;

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO, DA RESERVA E DO USO COMPARTILHADO

Art. 8º – O iTec-Lab funcionará de acordo com o calendário acadêmico e horário de funcionamento do campus.

Art. 9º – Os equipamentos e espaços do iTec-Lab são operados pelos servidores técnicos ou docentes responsáveis pelas atividades, bem como por usuários previamente cadastrados, treinados e autorizados.

Art. 10º – A reserva dos laboratórios deve ser feita via SUAP por servidor técnico administrativo ou docente do IFG-Câmpus Itumbiara, com antecedência mínima de 48 horas, informando:

- I – Objetivo da atividade;
- II – Laboratório desejado, data, horário e lista de equipamentos.

§1º – A prioridade das reservas seguirá a ordem cronológica de solicitação de agendamento.

§2º – Os Servidores da Equipe Gestora poderão indeferir solicitações incompatíveis com a segurança, o calendário interno ou a natureza do espaço.

§3º – Em caso de indeferimento, o usuário poderá solicitar reconsideração, que será apreciada pelos Servidores da Equipe Gestora do iTec-Lab, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§4º – O uso das reservas deve ser planejado e efetivamente realizado, de forma a garantir a ocupação racional e produtiva dos espaços do laboratório.

§5º – A reserva do laboratório deve ser exclusivamente para atividades práticas. §6º – Reservas efetuadas e não utilizadas, sem justificativa prévia devidamente comunicada à Equipe Gestora, serão consideradas como uso ineficiente dos recursos, podendo incorrer em restrições.

I – Os Servidores da Equipe Gestora poderão aplicar restrições temporárias ao agendamento de usuários que reincidirem nessa prática, como forma de garantir o acesso equitativo e o bom funcionamento das atividades no laboratório.

§7º – O servidor docente ou técnico-administrativo que realizou a reserva será responsável por eventuais ocorrências ou inconformidades durante a atividade, conforme as diretrizes deste regulamento.

Art. 11º – É vedado o uso exclusivo e individualizado de equipamentos de uso comum, salvo em atividades previamente autorizadas pela Equipe Gestora. O uso dos equipamentos do iTec-Lab é restrito às dependências internas do próprio laboratório, sendo vedado seu deslocamento ou utilização fora do espaço físico sem autorização expressa.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES, SUPERVISÃO E PENALIDADES

Art. 12º – São responsabilidades de todos os usuários durante a utilização dos ambientes do iTec-Lab:

- I – Manter os espaços limpos e organizados, com descarte adequado de resíduos e reorganização de bancadas e materiais ao final das atividades;
- II – Utilizar os equipamentos com responsabilidade, conforme os treinamentos recebidos e as normas técnicas estabelecidas;
- III – Desligar equipamentos e dispositivos eletrônicos após o uso ou ao término do expediente;
- IV – Armazenar corretamente materiais, ferramentas, insumos e protótipos nos locais designados;
- V – Comunicar imediatamente qualquer dano, falha ou anormalidade identificada;
- VI – Utilizar equipamentos e ferramentas apenas para fins autorizados e conforme capacitação recebida.

§1º – O descumprimento dessas responsabilidades poderá acarretar:

- I – Advertência formal;
- II – Suspensão temporária do direito de uso dos espaços.

§2º – A Equipe Gestora deverá intervir, suspender o uso imediato e adotar medidas administrativas cabíveis, sempre que constatados:

- I – Riscos à segurança;
- II – Atividades em desacordo com as normas;
- III – Condutas que prejudiquem a integridade dos espaços ou a dinâmica coletiva.

§3º – Situações reincidentes ou de alta gravidade serão encaminhadas à Direção-Geral do Câmpus ou demais instâncias superiores da instituição.

§4º – O uso indevido, negligente ou não autorizado dos recursos poderá implicar em responsabilização administrativa e, se for o caso, patrimonial.

Art. 13º – Em casos de atividades realizadas por estudantes vinculados a projetos de ensino, pesquisa, extensão ou outras ações institucionais:

- I – O(a) professor(a) orientador(a) será corresponsável pelo cumprimento das normas deste regulamento;
- II – Cabe ao orientador garantir que os estudantes estejam devidamente capacitados, orientados e supervisionados;
- III – A eventual omissão do(a) orientador(a) poderá ser apurada em caso de incidentes ou danos.

CAPÍTULO V – DO ACESSO DA COMUNIDADE EXTERNA

Art. 14º – O acesso de usuários externos ao iTec-Lab será permitido quando:

- I – Vinculado a projetos de pesquisa, extensão ou inovação em parceria formalizada através de convênio ou termo de cooperação com o IFG;
- II – Solicitado formalmente, com justificativa, cronograma e plano de atividades;
- III – Aprovado pelos servidores da Equipe Gestora, supervisionado por servidor do IFG e em conformidade com os setores responsáveis pelo controle e garantia de acesso ao campus.

§1º – Visitas técnicas, oficinas, cursos ou eventos com participação externa devem ser agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§2º – O acesso da comunidade externa está condicionado à assinatura do Termo de Uso e Responsabilidade e ao cumprimento integral das normas de segurança e conduta vigentes no IFG.

§3º – Em casos de participação de menores de idade, será obrigatória a apresentação de autorização dos responsáveis legais e a presença de responsável da instituição de origem durante toda a atividade.

§5º – O acesso a áreas ou equipamentos classificados como de uso restrito dependerá de autorização expressa da Equipe Gestora e somente será permitido com acompanhamento técnico qualificado.

§6º – A captação de imagens, gravações de áudio ou vídeo, bem como a coleta de dados no ambiente do iTec-Lab, por visitantes externos, somente será permitida mediante autorização prévia e formal dos Servidores da Equipe Gestora.

§7º – Ao término das atividades, deverá ser entregue à Equipe Gestora um relatório sintético contendo descrição das ações desenvolvidas, resultados alcançados e sugestões de melhoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§8º – À Equipe Gestora reserva-se o direito de solicitar documentação complementar que comprove a finalidade da parte solicitante, visando a segurança da comunidade acadêmica e do patrimônio público.

§9º – É vedado o uso do iTec-Lab por membros da comunidade externa para fins estritamente particulares ou comerciais desvinculados da proposta de um laboratório multusuário, salvo quando previsto em instrumento formal de cooperação com contrapartida institucional aprovada pelos servidores da Equipe Gestora e Direção do Câmpus.

§10 – Para fins deste regulamento, considera-se como comunidade externa qualquer pessoa física ou jurídica que não possua vínculo ativo com o IFG.

CAPÍTULO VI – DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 15º – É obrigatória a participação em capacitações para todos os usuários que desejem utilizar os laboratórios e equipamentos do iTec-Lab, em virtude de seu caráter técnico, coletivo e multusuário.

Art. 16º – As capacitações serão ofertadas periodicamente, e destinadas a:

- I – Estudantes e bolsistas que utilizarão os espaços;
- II – Servidores interessados em desenvolver atividades nos laboratórios;
- III – Membros da comunidade externa autorizados.

Art. 17º – O conteúdo mínimo das capacitações deverá incluir:

- I – Normas de segurança, conduta e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- II – Procedimentos adequados para manuseio de ferramentas, máquinas e equipamentos;
- III – Instruções sobre reserva de espaços, empréstimos e registro de atividades;
- IV – Boas práticas de convivência e uso responsável de espaços coletivos.

§1º – As capacitações poderão ser oferecidas nos formatos presencial, online ou híbrido, conforme o nível de complexidade e risco avaliado pela equipe gestora.

§2º – O registro formal da participação nas capacitações será exigido como requisito para autorização de uso dos laboratórios.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS INTERNOS

Art. 18º – Compete a Equipe Gestora do iTec-Lab:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar o uso dos espaços e equipamentos;
- II – Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;
- III – Organizar ou acompanhar as capacitações obrigatórias;
- IV – Controlar a agenda de uso;
- V – Emitir comunicados e orientações sempre que houver alterações nas regras, funcionamento ou protocolos de segurança do laboratório;
- VI – Avaliar sugestões e registrar ocorrências enviadas pelos usuários, promovendo ações corretivas ou de melhoria, quando necessário.

Art. 19º – Compete aos Servidores da Equipe Gestora:

- I – Supervisionar as atividades de ensino, pesquisa ou extensão sob sua responsabilidade;
- II – Orientar os estudantes quanto ao uso correto, ético e seguro dos recursos disponíveis;
- III – Zelar pela integridade física, patrimonial e funcional do espaço utilizado;
- IV – Garantir que os estudantes sob sua supervisão estejam devidamente capacitados antes da utilização dos equipamentos ou materiais específicos;
- V – Comunicar à Coordenação Geral e Supervisores dos Laboratórios qualquer situação de risco, dano ou uso inadequado observado durante as atividades.

Art. 20º – Compete aos Supervisores dos Laboratórios:

- I – Acompanhar e orientar as atividades realizadas no respectivo laboratório, assegurando o cumprimento deste regulamento;
- II – Supervisionar o acesso ao espaço e autorizar a utilização dos equipamentos apenas por usuários cadastrados e capacitados;

- III – Fiscalizar o uso adequado dos recursos, prevenindo riscos, danos ou usos indevidos;
- IV – Registrar ocorrências e comunicar à Coordenação Geral e à Equipe Gestora situações de risco, falhas ou irregularidades;
- V – Propor melhorias e colaborar no planejamento de manutenções, capacitações e atividades do laboratório.

Art. 21º – Compete aos Técnicos:

- I – Prestar suporte técnico às atividades desenvolvidas nos laboratórios;
- II – Realizar e acompanhar rotinas de manutenção e conservação dos equipamentos;
- III – Colaborar na organização das capacitações e na fiscalização do uso dos recursos;
- IV – Registrar e comunicar falhas técnicas ou não conformidades operacionais à Coordenação Geral e Supervisores dos Laboratórios para providências imediatas;
- V – Auxiliar na identificação de riscos e na proposição de melhorias para a infraestrutura e o funcionamento do espaço.

Art. 22º – Compete aos Discentes da Equipe Gestora:

- I – Apoiar a execução das atividades práticas, orientando outros estudantes quanto às normas de uso e segurança;
- II – Colaborar na organização dos espaços, materiais, ferramentas e registros de atividades;
- III – Auxiliar a Equipe Gestora na realização de capacitações, oficinas e eventos de divulgação do iTec-Lab;
- IV – Comunicar aos supervisores ou técnicos quaisquer ocorrências, falhas ou riscos identificados;
- V – Contribuir com propostas de melhoria e inovação no funcionamento do laboratório.

Art. 23º – Compete aos demais usuários:

- I – Cumprir as normas deste regulamento, bem como as instruções fornecidas pela Equipe Gestora;
- II – Utilizar os espaços e equipamentos exclusivamente conforme os procedimentos autorizados e mediante capacitação prévia;
- III – Zelar pela organização e conservação do ambiente e dos recursos utilizados;
- IV – Responsabilizar-se por seus pertences, conduta e materiais;
- V – Comparecer às reuniões, treinamentos ou convocações relacionadas ao uso do iTec-Lab quando solicitado;
- VI – Manter seus dados atualizados junto ao setor de registros escolares e à equipe do laboratório, quando necessário;
- VII – Comunicar qualquer incidente, irregularidade ou necessidade de manutenção ao Responsável pelo laboratório;
- VIII – Respeitar os horários reservados para uso do laboratório, evitando atrasos, ausências não justificadas ou conflitos de agenda com outros usuários.

Parágrafo único – As obrigações descritas neste artigo observam, complementam e se alinham às disposições da Resolução no 027/2014, de 11 de agosto de 2014, do CONSUP/IFG, especialmente no que se refere à conduta, ética, compromisso institucional e responsabilidade dos discentes no uso de recursos públicos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela Equipe Gestora do iTec-Lab, podendo, se necessário, ser encaminhados à Direção-Geral do IFG -Câmpus Itumbiara.

Art. 25º – Este regulamento poderá ser complementado por instruções operacionais específicas de cada laboratório integrante, publicadas em documentos próprios e afixadas nos ambientes físicos.

Art. 26º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Câmpus, revogando disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Antonio Arantes de Freitas, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CP-ITUMBIA, em 19/12/2025 19:21:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 731973

Código de Autenticação: 443725dd3c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Furnas, nº 55, 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010

(64) 2103-5604 (ramal: 5604)